ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Administração transportar magistrados e servidores para outros Estados, com o intuito de realizar cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço, bem como participação em solenidades em diversos órgãos federais; além de muitas vezes ser essencial a integração de setores desta Seccional com autoridades e instrutores que possam se deslocar para o Espírito Santo, a fim de ministrarem cursos, palestras e similares ao público desta Seccional, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça Passagens Aéreas destinadas a tais fins.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas para a Seção Judiciária do Espírito Santo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Seção Judiciária do Espírito Santo.

3.2. A contratada deverá prestar informações sobre passagens aéreas de interesse da contratante em âmbito nacional e internacional.

3.3. A contratada deverá emitir e-tíquete, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus para a contratante.

3.4. A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.5. A contratada deverá apoiar a contratante no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do *check-in*, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves,

bem como da Sala de Autoridades ou Sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.

3.6. A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e-tíquetes cancelados sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

3.7. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem aérea, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

3.8. A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

3.9. O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos e e-tíquete) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por fac-símile, e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, no Aeroporto ou na residência do passageiro. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação para emissão, feita em papel timbrado, encaminhada pelo setor competente da Justiça Federal.

3.10. Independentemente da forma de pagamento, a contratada se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a Justiça Federal ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aérea(s).

3.11. A contratada deverá assessorar a contratante na reserva de hotéis em nível nacional e internacional.

3.12. A aquisição do e-tíquete ou passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

4.1. Comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (Embratur);

4.2. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) –, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO (CONFORME ANEXO)

R$ 173.561,28 (cento e setenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). A este custo será acrescido o índice de 30% (trinta por cento), considerando-se: o aumento do número de magistrados e servidores; as futuras nomeações em virtude de concurso público realizado recentemente; a crescente demanda por qualificação e capacitação; além da diminuição na oferta de vôos para o Estado, visto que, atualmente, operam regularmente apenas as companhias aéreas Gol e TAM, o que levou a um aumento do valor das passagens aéreas. Dessa forma, o Valor Total Estimado passa a ser de **R$ 225.629,66** (duzentos e vinte mil cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

6. REAJUSTE

O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços:

7.1 – Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo.

7.2 – No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas aéreas, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o maior desconto em percentual sobre o valor do bilhete de passagem aérea emitida.**

9. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração expedida pelas companhias aéreas brasileiras, que operem linhas aéreas regulares de âmbito nacional, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2009

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Demonstrativo de viagens realizadas no período de 2006 a 2008*

Trecho[1]	Quantidades			Média para o ano de 2009[3]	Média do Valor Unitário[4]	Taxa de Embarque[4]	CUSTO TOTAL[5]
	2006	2007	2008[2]				
Vix – Rio	72	55	35	84	R$ 439,50	R$ 15,42	R$ 38.213,28
Rio – Vix	72	55	34	84	R$ 439,50	R$ 19,62	R$ 38.566,09
Vix – Bsb	20	21	16	28	R$ 1.014,50	R$ 15,42	R$ 28.837,76
Bsb – Vix	20	21	17	28	R$ 1.014,50	R$ 19,62	R$ 28.955,36
Vix – S.Paulo	3	4	6	10	R$ 654,50	R$ 15,42	R$ 6.699,20
S.Paulo – Vix	2	4	6	10	R$ 654,50	R$ 19,62	R$ 6.741,20
Vix – Poá	6	5	12	13	R$ 1.004,50	R$ 15,42	R$ 13.258,96
Poa – Vix	6	4	11	12	R$ 1.004,50	R$ 19,62	R$ 12.289,44
TOTAIS	201	169	137	269	-	-	**R$ 173.561,28**

*** Previsão**

[1] Trechos utilizados em 80% das viagens realizadas no período de **2006-2008**. Os outros trechos utilizados foram incorporados aos trechos mais comuns, tendo em vista a média de preços entre as passagens aéreas mais baratas e mais caras, excluindo-se as tarifas praticadas em classe executiva disponíveis em alguns vôos e considerando-se as rotas mais simples.

[2] Quantidade de passagens aéreas adquiridas pela SJES até o dia 18 de julho de 2008.

[3] Previsão para o ano de 2009, de acordo com a média dos anos (2006 + 2007 + 2008) : 3 –, desprezando-se os números após a vírgula quando inferiores a *0,49* e arredondando-se para o número subseqüente quando superiores a *0,5*, e, ainda, considerando que até o final de 2008 serão adquiridas mais **30** (trinta) passagens

aéreas para os trechos Vix-Rio e Rio-Vix, além de mais **10** (dez) para os trechos Vix-Bsb e Bsb-Vix , mais **6,** para os trechos Vix- S.Paulo- S.Paulo-Vix **,** bem como para o trecho Vix-Poa (Porto Alegre) e Poa (Porto Alegre) –Vix.

[4] Tarifas praticadas em 18/07/2008. Foi utilizado como base o valor médio das passagens aéreas para cada trecho, somando-se as tarifas mais caras com as mais baratas de cada trecho da tabela, dividindo-se seu resultado por 2 (dois), chegando-se assim à media de preço das passagens. O preço médio foi calculado tendo em vista os preços praticados pelas companhias aéreas que possuem atualmente o preço mais barato e o mais caro em cada trecho. Para classes promocionais, a alteração do bilhete só poderá ser feito observando-se a regra de cada companhia aérea, que estipula pagamento de multa ou outra sanção, quando couber. Além disso, em alguns casos, deverá ser acrescido o valor da diferença entre a classe original da reserva e a classe da nova reserva, desde que esta não tenha sido efetuada em classe com tarifa mais cara.

[5] Valor Total = (Valor Unitário + Taxa de Embarque) x Média.

OBSERVAÇÃO: As informações dos iniciais (mais baratos) e finais (mais caros) das passagens aéreas foram fornecidos pela Srª. Karoline Baptista, funcionária da **Poltrona Plus Turismo Ltda**, agência que presta serviços de fornecimento de passagens aéreas a esta Seccional no presente exercício, através do e-mail Karol@poltronaplus.com.br, sexta-feira, dia 18 de julho de 2008, às 12h25min.

Vitória, Es, 06 de outubro de 2008.

ANA PAOLA DESSAUNE CARLOS VIDAL
Supervisora da Seção de Comunicação Social

Classificação Documental	32.000.01-C